

LEI Nº 866/2011,
DE 29 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** até o valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

06 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

06.003– Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

06.003.23 – Comércio e Serviços.

06.003.23.695 – Turismo.

06.003.23.695.0247 – Valorize o que é nosso.

06.003.23.695.0247.2.094 – Manu.de Eventos,Carnaval,Exposições,Moto Cross.

06.003.23.695.0247.2.094-3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 41.000,00

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte conta:

06 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

06.001– Gabinete do Secretário.

06.001.20 – Agricultura.

06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal.

06.001.20.601.0224 – Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo.

06.001.20.601.0224.2.054 – Manu.de Programas de Apoio aos Assentamentos.

06.001.20.601.0224.2.054-3390.36.00.00 – Out. Serv Terc Pess Fís.....R\$ 41.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal